PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 92 de 2024
EMENTA: Altera o Anexo I da Lei nº 3.016, de 22 de outubro de 2008, que regulamenta o exercício das atividades e estabelece as formas de contratação dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no âmbito do Município de Pato Branco.
AUTOR: Poder Executivo
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 20 de maio de 2024
RELATOR: Thania Caminski

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei amplia as vagas previstas na Lei nº 3.016, de 22 de outubro de 2008, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, de 40 para 60. De acordo com o texto apresentado, o agente de combate às endemias (ACE) desempenha papel fundamental junto à vigilância, prevenção e controle de doenças como dengue, zika, chikungunya e febre amarela. Eles atuam tanto nas ações de campo para pesquisa de vetores e coleta de reservatórios de doenças, quanto na mobilização da comunidade, desempenhando seu trabalho de forma integrada com os agentes comunitários de saúde e com as equipes de Atenção Primária.

Segundo o Departamento de Vigilância em Saúde do Município, há aproximadamente 50.000 imóveis a serem vistoriados e, conforme as diretrizes nacionais preconizam, o ideal é que seja disponibilizado um agente para cada 800 a 1.000 imóveis, correspondendo a um rendimento diário de 20 a 25 imóveis/dia, com carga horária de 8 horas diárias. Nesse sentido, faz-se necessário completar o quadro atual de agentes do Município a fim de atender às orientações do Ministério da Saúde e possibilitar a manutenção do índice de infestação vetorial abaixo de 1%, impedindo uma possível epidemia de arboviroses.

A contratação dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias é feita por meio de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 3.016/2008 e no art. 9º da Lei Federal nº

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F79E-97AC-BF29-E323 e informe o código F79E-97AC-BF29-E323

11.350/2006. Atualiza o valor da remuneração dos agentes, trata-se apenas de atualização do texto legal para o valor pago atualmente, não caracterizando aumento da remuneração.

O referido projeto apresenta-se como uma medida positiva e necessária para aprimorar a legislação vigente e adequar as atividades dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias às demandas atuais do município. A proposta de alteração do Anexo I da Lei nº 3.016 busca atualizar as atribuições e responsabilidades desses profissionais, bem como estabelecer diretrizes mais claras para sua contratação e atuação no âmbito municipal.

Considerando a importância do trabalho desempenhado pelos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias para a promoção da saúde e prevenção de doenças na comunidade, é fundamental que a legislação que rege suas atividades esteja alinhada com as melhores práticas e necessidades locais.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é FAVORÁVEL.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 28 de maio de 2024, acompanham o voto da relatora ao Projeto de Lei Ordinária nº 92 de 2024.

.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F79E-97AC-BF29-E323 e informe o código F79E-97AC-BF29-E323

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F79E-97AC-BF29-E323 e informe o código F79E-97AC-BF29-E323

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F79E-97AC-BF29-E323

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 28/05/2024 14:49:12 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 28/05/2024 14:57:29 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 28/05/2024 15:04:24 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F79E-97AC-BF29-E323